

**PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/22-CP
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA TER SEU OBJETO EXECUTADO SOB O REGIME
DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)



DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 3.020/15, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

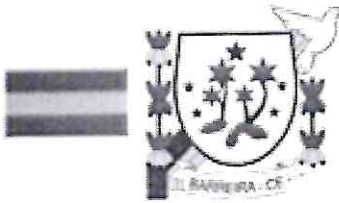
O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

B



1 – PREÂMBULO

O Município de Barreira/Prefeitura Municipal de Barreira, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRENCIA** nº 1701.01/22-CP, tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA TER SEU OBJETO EXECUTADO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para Registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de operação de manutenção predial preventiva e corretiva, reformas e ampliações com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais diversos, nos sistema, equipamentos e instalações prediais utilizados pela rede municipal de educação do município de Barreira/Ce. com orçamento de acordo com a tabela da SEINFRA/CE e SINAPI vigente.

2 – PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1 O valor total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação, baseado nos levantamentos já realizados pela Secretaria Municipal de Educação é de: R\$ 2.647.900,48 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil novecentos reais e quarenta e oito centavos).

3 – OBJETO

- 3.1 - Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de operação de manutenção predial preventiva e corretiva, reformas e ampliações com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais diversos, nos sistema, equipamentos e instalações prediais utilizados pela rede municipal de educação do município de Barreira/Ce. com orçamento de acordo com a tabela da SEINFRA/CE e SINAPI vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 - O Edital desta Concorrência e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, localizado na Rua Lúcio Torres, 622, Centro – Barreira/Ce. ou no site do TCE/CE:

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Respeitando as demais condições legais e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente credenciada, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

- 5.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública, que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública de Barreira e as que estejam em débitos com o Município de Barreira.

5.2.1 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.3 – Não poderão participar ainda da presente licitação as empresas das quais o servidor da Prefeitura de Barreira seja gerente, acionista controlador, responsável, técnico ou subcontratado.

5.4 – As empresas participantes desta licitação deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

5.5 – Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s). da(s) licitante(s)

5.6 - Somente o representante legal/preposto da licitante, devidamente CREDENCIADO, poderá rubricar os documentos e as propostas dos demais licitantes, assinar atas, receber intimações e notificações, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, bem como fazer manifestação oral ou escrita quando da abertura dos envelopes contendo as respectivas documentações e propostas comerciais.

5.7 - A participação na presente licitação implica na ACEITAÇÃO PLENA e IRREVOGÁVEL das condições constantes neste edital e seus anexos.

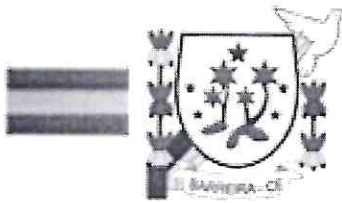
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As licitantes deverão protocolizar os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, juntos, até às **08h30min (horário de Brasília)** do dia **02/03/2021**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, situado na da Rua Lúcio Torres nº 622, Centro, Barreira/CE.

6.1.1 - A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO será **no dia 02/03/2021 às 09:00h (horário de Brasília)** no endereço já mencionado no item 6.1.

6.2 - Os envelopes nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 2 "PROPOSTA COMERCIAL" deverão estar indevassáveis, lacrados e não grampeados e entregues até o dia e hora indicados no item 6.1.

6.3 - Deverá constar na parte externa e frontal dos envelopes os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA LÚCIO TORRES Nº 622, CENTRO, BARREIRA/CE
CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/22-CP

“ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE DA LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA LÚCIO TORRES Nº 622, CENTRO, BARREIRA/CE
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
1701.01/22-CP

“ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE DA LICITANTE:

6.4 - Não serão consideradas as propostas encaminhadas por via Fax, ou e-mail, entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, serão aceitas propostas encaminhadas por via postal (sedex), ou pessoalmente.

6.5 - Após a entrega dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante deverá se fazer representar por uma **única** pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme **Anexo III – CREDENCIAMENTO**, assinado pelo representante legal da empresa, identificando-o como tal e acompanhado de **cópias da Carteira de Identidade** do credenciado e do **contrato social e/ou última alteração contratual**. Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa o representante deverá apresentar somente **cópias do contrato social e/ou última alteração contratual e carteira de Identidade**.

7.2 - O horário do credenciamento será **das 8h30min às 9h** e efetuado conforme ordem de chegada dos interessados.

hy



7.3 - Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar: **“Declaração”** dando ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação solicitados do edital, conforme Modelo – **Anexo IV**.

7.4 – A licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentando a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove a condição, quando do seu credenciamento devendo também preencher a declaração abaixo.

DECLARAÇÃO DE PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que **apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de Regularidade Fiscal** deverá fazê-la constar da Declaração conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de não poder licitar, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para a Concorrência nº

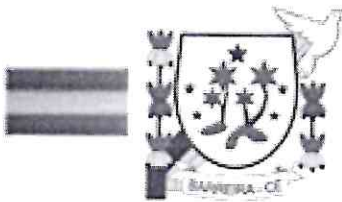
_____/2021

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.6 - Todos os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** solicitados neste item deverão ser **apresentados fora (separados) dos envelopes**, durante o ato específico para o credenciamento.

7.6.1 – Poderão ser apresentados os originais e cópias para serem autenticadas pela Presidente da CPL ou Membro da Comissão.



7.7 - As licitantes interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. A manifestação intempestiva ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

8.1 - Para participação nesta licitação as empresas interessadas deverão apresentar no Envelope 01, a documentação conforme abaixo:



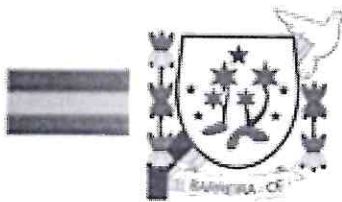
Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial e cédula de identidade**, em caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações** posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- f) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa;

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)
- d) **Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CNDT. Trabalhistas –**
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) **Declaração expressa**, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere ao Decreto n.º.4.358, de 05 de setembro de 2003, conforme **Anexo V do Edital**. – A Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa

h



de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

g.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, assegurar-se-á o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

g.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

g.3 - O prazo previsto no item g.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração Pública.

g.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

Qualificação Técnica

- a) **Registro da empresa no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou do **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e **do seu responsável técnico**;
- b) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade técnica dos profissionais indicados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação.
- c) Indicação dos profissionais de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da licitação, na qual deve constar o nome completo, a especialidade e o número de registro no CREA ou CAU de cada profissional sendo que os profissionais indicados deverão ser pertencentes ao quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) e da Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica no CAU, devendo também comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através das seguintes opções: Contrato de Trabalho com firma reconhecida em cartório de ambas as partes ou anotação na Carteira de Trabalho compatível com a função exercida ou se for sócio da empresa através do da última alteração contratual consolidada.

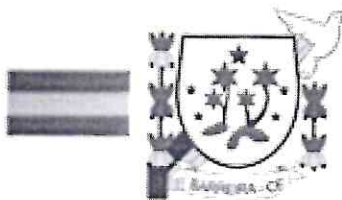
c.1 - profissionais habilitados (responsáveis técnicos)

- (1) Arquiteto e Urbanista
- (1) Engenheiro Civil

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.
- b) Comprovação da Boa Situação Financeira da Empresa, através da cópia do balanço patrimonial do último exercício social. **A licitante deverá elaborar o demonstrativo da boa situação econômico-**





financeira, assinada pelo representante legal e o contador, consubstanciada no liquidez corrente, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00), conforme Modelo Anexo VII Caso a licitante seja constituída no ano corrente, fica facultada a apresentação do Balanço Patrimonial, bem como dos índices financeiros.

O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{LG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$



Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

NO CASO DE ME, MEI ou EPP SERÁ EXIGIDO:

c.1- De acordo com o § 2º do artigo 1.179 do Código Civil, a microempresa, empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são dispensados de seguir sistema de contabilidade e de levantar balanço anual. Assim, caso queiram participar da licitação, devem apresentar em substituição ao balanço patrimonial documento oficial que demonstre a sua capacidade econômico-financeira.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1701.01/21-CP

ENVELOPE "B" - PROPOSTA

PROPONENTE:

CNPJ:

9.2 -A proposta contida no Envelope "B" deverá ser apresentada da seguinte forma:

I - Em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

II - Fazer menção ao número desta CONCORRÊNCIA e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

III - Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;



- IV - Orçamentos Detalhados (PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS) conforme Projetos/Orçamentos Básicos;
- V - Cronograma Físico Financeiro conforme Orçamento Básico;
- VI - Memorial de cálculo;
- VII - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta, proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;
- VIII - Indicação encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- IX - Indicação tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- X - Apresentar carta proposta conforme o Anexo II
- XI - Indicação dos preços e valor do B.D.I;
- XII - Indicação dos prazos;
- XIII - Indicação das composições dos custos unitários;
- XIV - Anexar Planilha Orçamentária, Memoriais de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e todos os demais cálculos da execução dos serviços;
- XV - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



9.3 - As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as informações fornecidas para execução dos serviços.

I - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

9.4 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

I - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

II - A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim;

III - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.5 - Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste CONCORRÊNCIA;

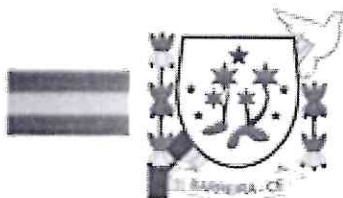
I - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O procedimento licitatório seguirá as determinações contidas Federal de 1988 e nas leis federais n. 8666/93 e suas alterações na Constituição.

h



102 - Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas Circunstanciais.

103 - Inexistindo recursos contra o(s) resultado(s) ou após o julgamento dos porventura interpostos, a classificação e julgamento final da presente Concorrência Pública serão homologados pelo Secretário de Educação e devidamente publicados.

104 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

- a) incompleta,
- b) com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- d) que descumpra qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

105 - A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, poderá, a seu critério, determinar diligências e dilações de prazo para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente.

106 - Quaisquer manifestações de licitantes deverão ocorrer, obrigatoriamente, por ocasião das reuniões, salvo aqueles que impetrarem recurso administrativo.

107 - Havendo empate, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece ao art. 45, §2º, da Lei nº. 8666/93.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES – SESSÃO PÚBLICA

11.1 - Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pela Presidente e Membros da CPL e licitantes. Inicialmente serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as mesmas analisadas e rubricadas pelos presentes e em seguida lavrada Ata circunstanciada.

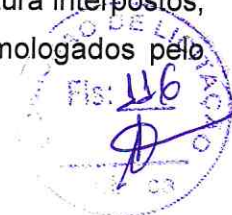
11.2 - Sequencialmente, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da CPL que habilite ou inabilite qualquer licitante quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, serão abertos os envelopes contendo as “PROPOSTAS”, caso contrário a CPL marcará nova data para a abertura.

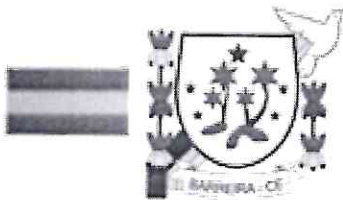
11.3 - Os recursos serão processados e julgados nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 - Respeitado o disposto no item 11.1, as propostas serão analisadas e rubricadas pela Presidente e Membros da CPL que passará para as licitantes habilitadas.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a proposta comercial das licitantes, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o especificado no Edital.





123 - O julgamento será de acordo com a proposta mais vantajosa, que atender as especificações do Edital e oferecer o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a legislação pertinente.

124 - Será desclassificada a proposta que:

12.4.1 - não atenda aos requisitos deste Edital;

12.4.2 - não se refira à integralidade do objeto licitado;

12.4.3 - apresente preços unitário e total irrisório ou simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

12.4.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

125 - Em caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas o critério de desempate, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será o sorteio e, em havendo propostas de licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação elencada no introito que dispõe sobre a entrega dos envelopes habilitação/proposta deverão observar-se os critérios contidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da LC nº 123, de 14/12/2006.

12.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.2- No caso de empate, procede-se da seguinte forma:

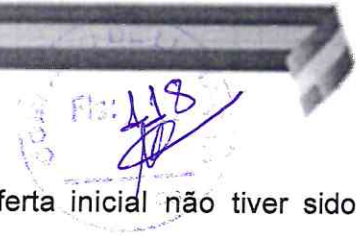
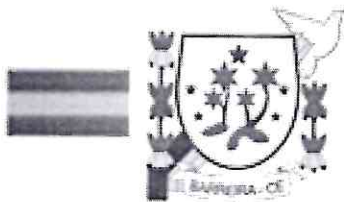
a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o valor registrado em ata e concedido à licitante prazo de 05 (cinco) dias para apresentar proposta por escrito, com os novos valores ofertados, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h



e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentado.

126 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, depois de observado disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, o qual poderá ser presenciado por todos os participantes da licitação.

127 - No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário; entre o valor expresso por numeral e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

128 - No caso de divergência entre o somatório dos valores unitários e o preço global indicado na proposta, prevalecerá o primeiro.

129 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no neste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

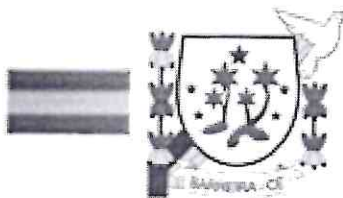
1210 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

1211 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes **INABILITADAS** serão devolvidos, devidamente lacrados aos respectivos licitantes, desde que tenham decorridos os prazos recursais relativos às respectivas fases ou após a denegação destes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

131 - Após a Adjudicação do resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, a Homologação dos serviços se efetivará através de contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado com a licitante vencedora de acordo com a minuta constante do **Anexo VI** que define os direitos e obrigações das partes.

132 - A licitante vencedora será convocada para a assinatura do respectivo contrato/Ata de registro de Preços, e deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se a empresa não aceitar assinar ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ou aceitas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.



133 - Na hipótese de rescisão do contrato/Ata de Registro, por qualquer motivo, antes do término do seu prazo de vigência, será convocada outra empresa, observada a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o remanescente do objeto anteriormente contratado, desde que essa aceite as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor.

134 - Na hipótese do item anterior, a assunção do remanescente pela empresa convocada, por meio de formalização de nova avença, quando for o caso, acarreta a rescisão do contrato/Ata de Registro anteriormente celebrado, sem ônus para as partes, vez que vedada a manutenção de mais de um contrato com a mesma finalidade.

135 - Em qualquer caso a Contratada responde pelas obrigações assumidas no contrato/Ata de Registro de Preços perante a Administração, inclusive os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o mesmo.

136 - A contratada ficará sujeita às penalidades conforme Artigos 86, 87 e 88 e seus incisos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consistem no desenvolvimento completo do projeto composto de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos.

- **Descrição dos serviços:** a empresa a ser contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Barreira todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra, de forma que assegure a viabilidade do empreendimento, fornecendo o custo da obra, a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter, ainda, as seguintes etapas, uma consecutiva à outra após devida aprovação pela CONTRATANTE:
- **Plano de trabalho:** a empresa contratada deverá apresentar, a partir da ORDEM DE SERVIÇOS, o detalhamento do Programa Mínimo de Necessidades, de acordo com orientações da Prefeitura Municipal de Barreira, e um plano de trabalho que contenha estudos sobre o projeto a ser elaborado, com uma agenda de reuniões quinzenais a serem realizadas com a equipe de Supervisão de Projetos da Prefeitura Municipal de Barreira. Ao final desta etapa a contratada receberá 5% (cinco por cento) do valor dos projetos.
- **Plano de Massa:** será necessário o estudo do plano de massa descrevendo toda análise técnica do local a ser feita a intervenção.
- **Plano de Necessidades:** a contratada deverá apresentar o plano de necessidades para a intervenção proposta. Deve apresentar as necessidades do contratante e as necessidades dos futuros usuários da obra. Em geral, deve

h



descreve sua função, atividades que irá abrigar dimensionamento e padrões de qualidade assim como especifica prazos e recursos disponíveis para a execução especificando .



14.1.1 - Estudos Preliminares

A partir do Plano de Trabalho, e também dos dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Barreira, deverá ser elaborado o estudo preliminar, apresentado em desenhos suficientes com escalas adequadas.

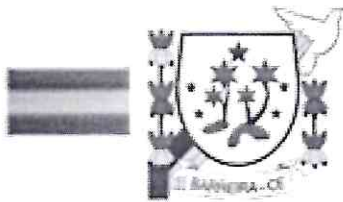
14.1.2 – Anteprojeto

É o resultado do desenvolvimento dos estudos preliminares elaborados na etapa anterior, apresentando a solução geral do problema e das instalações em geral, possibilitando a clara compreensão do projeto, bem como a sua primeira avaliação de custo, apresentando desenhos em número e escalas convenientes. Deverá compreender uma análise técnica dos problemas contendo justificativa do partido adotado e três propostas de intervenções com justificativa técnica juntamente com fotos.

14.1.3 – Projeto Básico

Constitui a solução definitiva e detalhamento do projeto com a autorização da CONTRATANTE para execução do projeto executivo assim como os projetos complementares. O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares e na aprovação do anteprojeto, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;



- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;



14.1.4 – Projeto Executivo

É a solução definitiva do projeto básico, representada em plantas, cortes, elevações, acompanhado dos projetos complementares, especificações técnicas, memoriais, planilhas de quantitativos, planilha orçamentária e de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada, já determinada a distribuição dos elementos de todos os sistemas. Nesta etapa também devem ser apresentados os DETALHAMENTOS das soluções encontradas.

14.1.5 – Planilha Orçamentaria **PROJETOS de Elaboração de planilhas orçamentárias, que constem as quantidades, valor unitário, valor global e a composição de todos os custos unitários, com especificação da mão-de-obra, máquinas e equipamentos e material a ser utilizado e BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), incluindo os seguintes serviços:**

- Elaboração e análise dos custos unitários dos serviços de obras civis de infraestrutura urbana e obras complementares, com especificação da mão-de- obra, máquinas e equipamentos, material a ser utilizado e BDI.
- Estudos e reformulação de planilhas de quantitativos, especificações técnicas, critérios de medições e pagamentos dos projetos a serem licitados.
- Elaboração de levantamentos de quantitativos, planilha de quantitativos, orçamento detalhados dos projetos básicos/executivos na formatação para licitação;
- Assessoria da Prefeitura Municipal de Barreira na análise das propostas técnicas/comerciais apresentadas por empresas participantes de processo licitatório.
- Assessoria à comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município para fiscalizar a execução de obras licitadas.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A duração será de **12 (Doze) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

15.1.1 - O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93.

152 - A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

h



16.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Barreira poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

16.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

16.3.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

16.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 16.3.1, 16.3.2, 16.3.3, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Barreira, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16.5 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos.

16.6 - O atraso injustificado na execução do objeto do presente Processo Licitatório sujeitará o contratado à multa de mora de 10%. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

16.7 - Além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, pelo inadimplemento das obrigações serão aplicadas ao contratado as multas estabelecidas neste instrumento convocatório ou no contrato.

17 – DO REAJUSTE

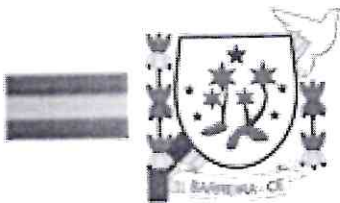
O valor da proposta da licitante vencedora não será reajustado durante o período de execução dos serviços.

18 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- O Projeto Executivo deverá contemplar todos os serviços necessários à plena execução da obra.
- Todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e projetos correrão inteiramente por conta da contratada. aprovações dos
- Na execução dos projetos deverão ser obedecidas todas as determinações das orientações compiladas das reuniões prévias com a Prefeitura Municipal de Barreira, devidamente registradas em ATAS.



- A coordenação específica de cada uma das atividades técnicas do projeto, seus elementos e componentes deverão ser atribuídas aos profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.
- Será obrigação da contratada corrigir as plantas e desenhos dos projetos, quando forem constatadas incorreções em qualquer um deles, de forma a manter a compatibilidade e integração do Projeto Executivo.
- As aprovações parciais por parte do Contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o Contratante.
- A contratada obrigará-se a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução do Projeto Executivo, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a execução da obra.
- Somente será permitida a subcontratação ou seção parcial do contrato com autorização expressa da Prefeitura Municipal de Barreira.
- Encaminhar à Contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e elementos informativos relativos aos serviços contratados.
- A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Barreira.
- A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.
- A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao a Prefeitura Municipal de Barreira ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- A Prefeitura Municipal de Barreira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Barreira e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.



- A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Prefeitura Municipal de Barreira. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações da Prefeitura Municipal de Barreira, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

19 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da CND Federal, CNDT Trabalhista e do Certificado de Regularidade com o FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido, sem a incidência de juros ou correção monetária.

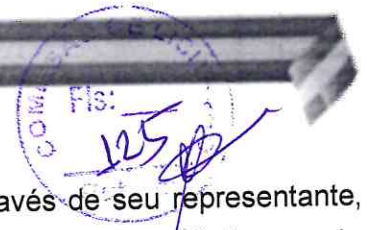
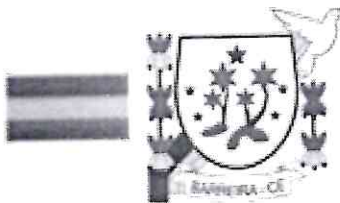
19.2 - As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive o número de conta corrente, Banco e Agência para fins de recebimentos.

19.3 - As medições devem observar os preços unitários constantes das Planilhas Orçamentárias, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o Cronograma Físico-Financeiro que, apresentado pela licitante vencedora houver sido aprovado pela Secretaria de Obras.

19.4 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pela Secretaria de Obras, inclusive a qualidade do material empregado.

19.5 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o Edital e Anexos, ou ainda, quando em atraso na execução dos serviços, em desconformidade com o cronograma Secretaria de Obras. aprovado pela

h



196 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através de seu representante, verificará o exato cumprimento das obrigações da licitante vencedora, no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e prazo previsto para a execução, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela licitante vencedora.

197 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

198 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

199 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.10 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

A despesa será realizada na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0402.123610335.1.009 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino - Fun, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações; A despesa será realizada na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0302.01122.0138.1.003 Construção, Ampliação e Reforma do prédio da secretaria de Finanças, Administração e Planejamento -Fun, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

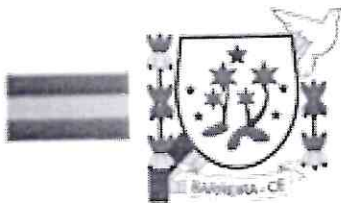
20 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

20.1 - Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido no setor de compras e licitações, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Barreira/MG - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

20.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



202 - Das decisões relacionadas com a presente Concorrência, caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.2.1 - Quaisquer recursos relativos deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Barreira, Rua Lúcio Torres, 622, Centro.

20.2.2 - A Prefeitura de Barreira não se responsabiliza por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

21. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1- Os trabalhos gráficos, especificações, pareceres e laudos técnicos, orçamentos e outros, conterão, além da assinatura do Arquiteto ou Engenheiro responsável, o nome da empresa, a menção do título profissional de quem os subscrever e o número dos respectivos registros no CREA.

21.2-Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

21.3- A Contratada deverá submeter à análise e aprovação formal do Contratante os projetos elaborados referentes a cada uma das etapas.

21.4- Cada projeto será acompanhado, obrigatoriamente, da relação de material necessário à sua execução, de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e orçamento para execução da obra.

21.5-Todos os projetos deverão ser elaborados em acordo com as Normas Técnicas pertinentes, Códigos de Obras e Edificações, Normas Técnicas das Empresas Concessionárias e órgãos fiscalizadores, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas do Contratante, mantendo coerência e harmonia relativamente à integração entre eles.

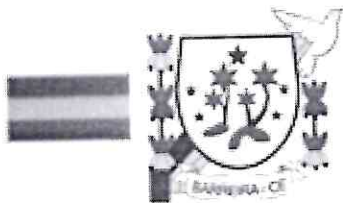
22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

22.2 - Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta licitação, o foro competente é o da Comarca de Igarapé/MG, com exclusão de qualquer outro.

22.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais leis que alteraram e Lei Complementar.



22.5 - A Administração da Prefeitura de Barreira se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos casos previstos em lei.

22.6 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Presidente da CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação.

22.7 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura de Barreira comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

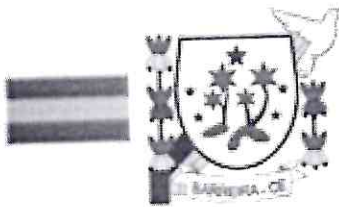
22.8 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

22.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação ao Edital, serão prestadas pela Presidente da CPL no horário das 09h às 12h e 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, através do nº (085) 3331-1631 ou formalmente, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes de habilitação e o seu teor e respectivo esclarecimento serão levados ao conhecimento de todas as demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Barreira, 27 de Janeiro de 2022


JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"



**ANEXO I – PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA Nº 1701.01/22-CP
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL,
PARA TER SEU OBJETO EXECUTADO SOB O REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO UNITÁRIO**

